

Lei nº 163

Dispõe sobre a construção de um trecho de estrada, de Boa Vista a Juba, neste município.

A Câmara Municipal de Ilhéus, Estado do Espírito Santo, Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um trecho de estrada ligando a localidade de Boa Vista a Juba.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a transferir a importância necessária da verba "Conservação de Estradas e Pontes", constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada das Sessões, em 16 de abril de 1962
as. Henrique F. Junqueira - autor.